



SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.
- LEI Nº 111/2019 - DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO A ENTIDADE RELIGIOSA PARÓQUIA DE SANTA LUZIA, COM SEDE NESTA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA.



Decreto



DECRETO Nº. 249, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Decreta luto oficial no Município de Presidente Dutra e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 30 da **Constituição Federal**, bem como no artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento da criança **ALLAN CARVALHO RODRIGUES** ocorrido dia 31 de outubro;

Considerando que Allan era aluno DO 9º ano da Escola Municipal Ricarte João Machado no povoado de sapecado;

Considerando o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda dessa criança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias, em todo o território do Município, em sinal de pesar pelo falecimento da criança **ALLAN CARVALHO RODRIGUES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida São Gabriel, 226 – Centro / CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 111/2019

Dispõe sobre doação de terreno do domínio público a entidade religiosa **Paróquia de Santa Luzia**, com sede nesta Cidade de Presidente Dutra, Estado da Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno situado Rua 7 de Setembro, s/n, Presidente Dutra, Estado da Bahia, medindo o mesmo 10,00m (dez metros) de frente, 10,00m (dez metros) de fundo, 25,00m (vinte e cinco metros) de lateral direita e 25,00m (vinte e cinco metros) de lateral esquerda, perfazendo uma área total de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), destinado a construção de um anexo ao templo religioso, da igreja, supra citada. Limitando-se ao Norte com via pública, ao Sul com via pública, ao Leste com via Pública e ao Oeste com via pública.

Art. 2º - A construção do templo religioso deve, obrigatoriamente, obedecer ao alinhamento da Rua 7 de setembro, não causando obstáculo a ligação das vias públicas.

Art. 3º - O imóvel objeto desta doação reverterá, sem ônus ao patrimônio municipal inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se, no prazo de um ano a entidade religiosa não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 24 (vinte



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



e quatro) meses, não conclui-la a construção e no mesmo prazo não iniciar suas atividades religiosas, cujos os prazos são contados da data publicação desta lei.

Art. 4º - Além do estabelecido no artigo anterior, o imóvel doado reverterá também ao patrimônio Municipal sem ônus para este, se a entidade religiosa ou seus sucessores a qualquer tempo, deixar de exercer atividades religiosas no local.

Art. 5º - A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

Art. 6º Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitorias.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de Outubro de 2019.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA
Prefeito Municipal